



## PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

**Contrato Administrativo nº 77/2017**

**Processo Administrativo nº 1957/2017**

**Contratante – Município de Salto**

**Contratada – GLC Consultoria S/S Ltda - EPP**

**Objeto –** fornecimento de programa de computador de gerenciamento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo regime do Simples Nacional, sob a forma de licença de uso, englobando: implantação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico.

**Referente -** Pregão Presencial nº 07/2017

**Valor Total -** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**Vigência –** 12 (doze) meses

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP:13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretária de Finanças, Sra. Janaina Bassetti**, brasileira, solteira (união estável), portadora do RG nº 23.535.952-X e do CPF nº 150.461.538-74, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à **GLC Consultoria S/S Ltda - EPP**, sediada a Rua José Maria Barroca, nº 1052, Centro, na cidade de Sumaré/SP, CEP: 13.170-022, Telefone (19)3873-1829, inscrita no CNPJ(MF) nº 04.734.272/0001-76, neste ato representada pelo **Sr. Gilson Leonardo Coltro**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do RG nº 7.562.827 SSP/SP e do CPF nº 869.103.378-91, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira:

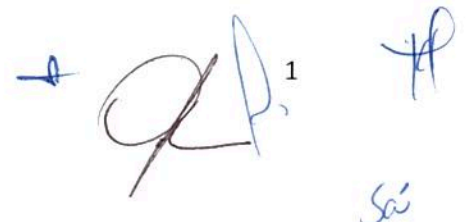
Em conformidade com o artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93; Cláusula Quinta do contrato original, justificativa e autorização da autoridade competente e pelo interesse das partes, fica renovado o contrato em referência, por mais **12 (doze) meses**, a partir de **29 de junho de 2018**, desconsiderando o montante de R\$10.000,00(dez mil reais) destinado a implantação do sistema.

### Cláusula Segunda:

A verba para pagamento, do objeto deste aditamento, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.05.01.339039.04.123.0001.2.601.01.110000 (ficha 49) da Secretaria de Finanças.

### Cláusula Terceira:

As demais cláusulas, da contratação original, permanecem inalteradas.





**Cláusula Quarta:**

12.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 25 de Julho de 2018.

**Janaina Bassetti**  
Secretária de Finanças  
*Contratante*

**GLC Consultoria S/S Ltda – EPP**  
*Contratada*

Testemunhas:

1-Andreia Cristina de Souza

2-Sabrina Antônia Sanchez



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO

**CONTRATADA:** GLC – CONSULTORIA S/S LTDA – EPP

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 77/2017

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR DE GERENCIAMENTO DO ISSQN DOS CONTRIBUINTES OPTANTES PELO REGIME DO SIMPLES NACIONAL, SOB A FORMA DE LICENÇA DE USO, ENGLOBANDO: IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

**ADVOGADO(S):** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto/SP, 25 de Julho de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Painceiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_

A 3

HP  
Sa





**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Janaína Bassetti

Cargo: Secretária de Finanças

CPF nº 150.461.538-74 RG nº 23.535.952-X

Data de Nascimento: 09/12/1973

Endereço residencial completo: Rua Pedro Américo n.49, Residencial Primavera – Salto/SP  
CEP:13.329-507

E-mail institucional: janaina.juridico@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: bassetti@superig.com.br

Telefone (s): (11) 4021-1621

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome: Gilson Leonardo Coltro

Cargo: Sócio Proprietário

CPF nº 869.103.378-91 RG nº 7.562.827 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/01/1958

Endereço residencial completo: Rua Waldemar Franceschini nº 514, Bairro: Parque Francisquini, CEP: 13170-620 na cidade de Sumaré/SP

E-mail institucional: glcconsultoria@uol.com.br

E-mail pessoal: suporte@sigissweb.com

Telefone: (19)3873-1829 (19) 99157-4634

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído